DECRETO N. 2.873, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as datas de vencimento da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN FIXO, para o exercício de 2018.

Eng.° Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no que concerne aos lançamentos tributários em consonância à Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1° Por este Decreto ficam definidas as datas de vencimento da cota única e demais parcelas da TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO e do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO, para o exercício de 2018:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	15/02/2018
1ª Parcela	15/02/2018
2ª Parcela	12/03/2018
3ª Parcela	10/04/2018
4ª Parcela	10/05/2018
5ª Parcela	11/06/2018
6ª Parcela	10/07/2018
7ª Parcela	10/08/2018
8ª Parcela	10/09/2018
9ª Parcela	10/10/2018
10ª Parcela	12/11/2018
11ª Parcela	10/12/2018

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2017. (PA n. 9421/14)

Eng.° Caio Matheus
Prefeito do Município